

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.238**

**DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.119, E REVOGA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1.180 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

MARTA AGUIAR DOS SANTOS, Prefeita Municipal em exercício de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.119 de 17 de novembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º Fica concedido aos Servidores Municipais ativos detentores de cargos ou empregos públicos, de Provimento Efetivo, sob o Regime Estatutário, no âmbito da Administração Direta do Município de Mampituba, a título de Auxílio-Alimentação, a quantia de R\$ 18,00 (dezoito reais), por dia efetivamente trabalhado.***

Art. 2º Revoga o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.180 de 08 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de março de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM EXERCÍCIO EM 30 DE AGOSTO DE 2023.

Marta Aguiar dos Santos  
Prefeita Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Marcos Roberto Bortoluz Alves  
Resp. Sec. Mun. Adm., Faz. e Planejamento